



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA OUVID/PR Nº 10, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara a revogação dos Enunciados de Ouvidoria - EnOuv expedidos pela Ouvidoria do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

O OUVIDOR DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, considerando o constante dos autos do processo nº 52402.014647/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica declarada a revogação dos Enunciados de Ouvidoria - EnOuv elencados a seguir, expedidos pela Ouvidoria do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI:

- I – Enunciado de Ouvidoria nº 1, de 16 de novembro de 2023;
- II – Enunciado de Ouvidoria nº 2, de 30 de novembro de 2023;
- III – Enunciado de Ouvidoria nº 3, de 30 de novembro de 2023;
- IV – Enunciado de Ouvidoria nº 4, de 30 de novembro de 2023;
- V – Enunciado de Ouvidoria nº 5, de 30 de novembro de 2023;
- VI – Enunciado de Ouvidoria nº 6, de 30 de novembro de 2023; e
- VII – Enunciado de Ouvidoria nº 7, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal do INPI.

**DAVISON REGO MENEZES
OUVIDOR DO INPI**



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvidor(a)**, em 21/12/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0939962** e o código CRC **BB7355F7**.